



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº ...01...../2009

Altera a redação do artigo 9º
da Lei Orgânica Municipal.

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições, conferidas pela legislação pátria e nos termos do artigo 34, inciso I da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Emenda:

Art. 1º. Fica alterado o caput do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, o qual passará a vigorar com seguinte redação:

“Art. 9º. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, de 02 de Fevereiro a 15 de dezembro.”

Art. 2º. Fica alterado o inciso I, do parágrafo 3º, do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, que passará a vigorar com seguinte redação:

“§ 3º. (...):

“I - pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em caso de urgência e relevante interesse público, vedado o pagamento de verba indenizatória;”

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO PROTOCOLO 10 FEV. 2009 Nº 000068

Rua São José, nº 135 – Centro – Fundão – ES – Cep.: 29.185-000 Tel: (27) 3267-1428
Site: www.camarafundao.es.gov.br Email: claydsonpr@camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Plenário Floriano Médici, em 02 de fevereiro de 2009.

CLAYDSON PIMENTEL RODRIGUES (PSB)
Vereador do Município de Fundão

JOSÉ ADRIANO RANGEL RAMOS (PMN)
Vereador do Município de Fundão

CARLOS AUGUSTO SOUTO PIMENTEL (PRB)
Vereador do Município de Fundão

CARLOS AUGUSTO TOFOLI (PMN)
Vereador do Município de Fundão

LUIZ CARLOS SCAQUETTI (PDT)
Vereador do Município de Fundão

ANDERSON PEDRONI GORZA (PC do B)
Vereador do Município de Fundão

ANDRÉ LUIZ RANGEL RIBEIRO (PSC)
Vereador do Município de Fundão

STÉFANO HENRIQUE BROSEGHINI (PDT)
Vereador do Município de Fundão

ELOIZIO TADEU RODRIGUES FRAGA (PRB)
Vereador do Município de Fundão